LEI N.º 2068/2019

DATA: 28/11/2019

SÚMULA: Altera o § 3.º do art. 16 da Lei n.º 1.450/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O § 3.º do art. 16 da Lei Municipal n.º 1.450/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. ...

§ 3.º Fica assegurado aos servidores do quadro permanente o provimento em pelo menos 5% (cinco por cento) dos cargos em comissão.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, 55.º Ano de Emancipação Política.

Odir Antônio Gotardo
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
Jornal: CORREIO DO POVO DO PR
Edição: 3283
Página: 6A
Data: 30 / NOVEMBRO / 2019

Câmara M. Pinhão -28-Nov-2019-15:21-007618-1/2